



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3869—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	4
1ª TURMA RECURSAL.....	6
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	30

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL.....	31
DIRETORIA FINANCEIRA.....	37
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	38
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	39

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **TRIBUNAL PLENO**

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

#### **Pauta**

#### **PAUTA ADMINISTRATIVA**

#### **14ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

Serão julgados na **14ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **18 de agosto de 2016**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, o feito abaixo relacionado, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas e os trazidos em mesa:

#### **1-PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA 0013613-75.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTE: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS.**

ADVOGADOS: ALEX HENNEMANN E ENAILE GOMES DE OLIVEIRA.

**REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**2-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO - PADMAG 0015546-49.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTE: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**REQUERIDO: A. I. R. D. S.**

ADVOGADOS: ALEX HENNEMANN E MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**3-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO - PADMAG 0015565-55.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTE: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**REQUERIDO: A. I. R. D. S.**

ADVOGADOS: ALEX HENNEMANN E MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas - TO, 12 de agosto de 2016.

**Wagne Alves de Lima**  
Secretário do Tribunal Pleno

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

**SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES**

### **Intimação de Acórdão**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010337-65.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0017002-58.2016.827.2729, 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: BEATRIZ INÊS CORTEZE HIRSCH

ADVOGADA: JULIANA DE ARAUJO OLIVEIRA.

AGRAVADO: JONAS AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

AGRAVADOS: IRAN BORGES NEVES

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DECLARAÇÃO DE PROBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA NÃO COMPROVADA. RECOLHIMENTO ATÉ A SENTENÇA. MANUTENÇÃO. 1. A declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção *juris tantum* de que a pessoa física que pleiteia o benefício não possui condições de arcar com as despesas do processo, sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, admitindo, portanto,

o indeferimento pelo magistrado singular, desde que fundamentado em elementos que infirmem a hipossuficiência do requerente. 2. Não há de se falar em deferimento de assistência judiciária à pessoa física que auferir considerável renda mensal bruta, bem como quando os gastos demonstrados, em boa parte, revelarem o caráter de abundância, mostrando-se razoável a decisão do juiz singular que deferiu o recolhimento de custas e taxa judiciária até a sentença, com exceção da locomoção do Oficial de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Agravo de Instrumento no 0010337-65.2016.827.0000, em que figuram como Agravante Beatriz Inês Corteze Hirsch e Agravado Jonas Augusto de Almeida Neto e Outro. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao presente recurso, para manter incólume a decisão recorrida que deferiu o recolhimento de custas e taxa judiciária até a sentença, com exceção da locomoção do Oficial de Justiça, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e JOÃO RIGO GUIMARÃES. O Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO declarou-se impedido de votar. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 3 de agosto de 2016. Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA - Relator em substituição.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006035-90.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0000889-44.2015.827.2703, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DE AGIP DO BRASIL S/A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/TO – 4923-A

AGRAVADA: MVA MARTINS – EPP

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

AGRAVADA: MÁRIO VIANA ALVES MARTINS

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONTRATO DE COMODATO. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. BOTIJÕES DE GÁS. ESBULHO CONFIGURADO. LIMINAR CONCEDIDA. DECISÃO SINGULAR. REFORMADA. 1. Concede-se a liminar de reintegração de posse de 899 (oitocentos e noventa e nove) botijões de gás, quando constatada a posse, a data da turbação, a continuação da posse ou perda da posse. No caso, os botijões de gás estão vinculados a contrato de prestação de serviços, de modo que o descumprimento contratual caracteriza o esbulho apto a ensejar a reintegração de posse almejada, sobretudo porque a comodataria, devidamente notificada, não providenciou o cumprimento do contrato ou a devolução dos botijões. 2. O perigo de dano também está evidenciado, pois o objeto a ser reintegrado pode ter destino incerto ou não sabido ou ter uso indevido causando a deterioração do bem ou ainda causar prejuízos à incolumidade pública, resultando ineficaz à medida, caso seja deferida apenas no final. CITAÇÃO DA COMODATÁRIA. DESNECESSIDADE. 3. O deferimento da concessão de liminar em ação de reintegração de posse independe da efetiva citação réu/comodatário, ou ainda de prestação de garantia pelo autor da ação, bastando o preenchimento dos requisitos indispensáveis para a concessão de reintegração de posse.

**ACÓRDÃO:** Agravo de Instrumento no 0006035-90.2016.827.0000, em que figuram como Agravante Liquigás Distribuidora S.A., e Agravada M. V. A. MARTINS – EPP. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu provimento, para reformar a decisão agravada dos autos de origem, ratificando a decisão monocrática constante do evento 2, consistente na concessão liminar da reintegração de posse de 899 (oitocentos e noventa e nove) botijões à LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., em razão do descumprimento contratual pela ora agravada, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 3 de agosto de 2016. Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA - Relator em substituição.

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0012992-44.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5012255-53.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA TO3115B E JORGE AUGUSTO MAGALHAES ROCHA TO4454

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROC. DO MUNICÍPIO: WALACE PIMENTEL TO1999B  
 INTERESSADO: ANA LÚCIA MENDES BORGES  
 ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA TO2077A  
 INTERESSADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
 ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES TO618 E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO TO1555  
 INTERESSADO: RUY ADRIANO RIBEIRO  
**ADVOGADA(O) NÃO CONSTITUÍDA(O)**  
 INTERESSADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO PG6720331  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. QUESTÕES SUSCITADAS DEVIDAMENTE ENFRENTADAS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO E DE OBSCURIDADE. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. 1. O acolhimento de embargos declaratórios exige que o julgado se apresente obscuro, contraditório ou omissivo, hipóteses não ocorrentes quando, em grau recursal, a Corte decide, fundamentadamente, as questões suscitadas, havendo manifestação expressa acerca dos temas necessários à integral solução da lide. 2. No caso, foram devidamente abordadas as questões fáticas e de direito discutidas na lide, concluindo-se pelo desacerto da sentença, tendo em vista que o juízo a quo deveria ter sido oportunizado ao Ministério Público Estadual que emendasse a petição inicial antes de rejeitá-la. 3. Se o julgado destoa do entendimento defendido pela embargante, não há que se falar em omissão. 4. Mesmo que apenas a título de prequestionamento, há que se observar nos Embargos os limites do artigo 1.022 do CPC/15, por conseguinte, em não sendo constatados os vícios insertos na norma, sua rejeição é medida que se impõe, uma vez que estes não se prestam à rediscussão da matéria. 5. Embargos de Declaração conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas/TO, 03 de agosto de 2016. Desembargadora ANGELA PRUDENTE, Relatora.

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### Pauta

#### PAUTA ORDINÁRIA Nº 29/2016

Serão julgados pela 2ª CAMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 29ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2016, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

#### 1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003365-16.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002090-16.2011.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART. 129, § 9º, C/C ART. 61, INC. II, ALÍNEA "A" E ART. 147, C/C ART. 61, INC. II, ALÍNEAS "A" E "F".

**APELANTE** : SALUSTIANO DE SOUSA NETO.

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LURDES..

**APELADOS** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS E LUCIRENE RODRIGUES.

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO** : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.

DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.

DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

#### 2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0005535-24.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000581-27.2014.827.2708.

TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, IV-CP, COM IMPLICAÇÕES LEI- 8.072/90

**RECORRENTE** : LUIZ SOBRINHO SALDANHA.

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011779-66.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5010486-10.2011.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 302, CAPUT- CTB  
**APELANTE** : **JOSE ROBERTO MIOLA.**  
 ADVOGADO : PEDRO D. BIAZOTTO.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000727-73.2016.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001987-42.2013.827.2737.  
 TIPO PENAL : ART. 217- A -CP.  
**APELANTE** : **S. P. DE C.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

**5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018125-67.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0004515-48.2014.827.2722.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A - CP  
**APELANTE** : **V. P. L.**  
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

**6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018737-05.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000023-98.2009.827.2722.  
 TIPO PENAL : ART.129, § 1º, II- CP  
**APELANTE** : **GILDEMAR PEREIRA PINTO.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE    RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI                            REVISOR.  
DESA. JACQUELINE ADORNO                VOGAL

## **1ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 23/2016.**

#### **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 23ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos **23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2016**, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### **1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017919-10.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0021422-43.2015.827.2729.

RECORRENTE: CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

RECORRIDO: GILMARA DIAS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ALEX COIMBRA.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

#### **2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019244-20.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000422-54.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ ALVES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

#### **3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019248-57.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000427-76.2014.827.2718.

RECORRENTE: POLIESIO SOUSA LIMA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

#### **4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019258-04.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000441-60.2014.827.2718.

RECORRENTE: JOSE MARTINS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

#### **5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019261-56.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NÚMERO: 0000444-15.2014.827.2718.  
RECORRENTE: JORLAM MARTINS DA SILVA.  
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.  
RECORRIDO: CLARO S.A..  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019267-63.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NÚMERO: 0000451-07.2014.827.2718.  
RECORRENTE: LIDIANE CARVALHO OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.  
RECORRIDO: CLARO S.A..  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019274-55.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NÚMERO: 0000458-96.2014.827.2718.  
RECORRENTE: BETTI MARIA PEREIRA DE BRITO.  
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.  
RECORRIDO: CLARO S.A..  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019448-64.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NÚMERO: 0028614-27.2015.827.2729.  
RECORRENTE: EUNICE SOARES DE SOUZA.  
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO.  
RECORRIDO: L6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019560-33.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NÚMERO: 0000640-82.2014.827.2718.  
RECORRENTE: JUAREZ FILHO BARBOSA DE MELO.  
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.  
RECORRIDO: CLARO S.A..  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019565-55.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NÚMERO: 0014166-49.2015.827.2729.  
RECORRENTE: ELI DIAS BORGES.  
ADVOGADO(A): OTONIEL GOMES DE MOURA/ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA.  
RECORRIDO: ROBERTA BORGES TUM/L. B. ANDRADE.  
ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES/JANDER ARAÚJO RODRIGUES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019625-28.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0008595-97.2015.827.2729.  
RECORRENTE: ROZANGELES ALVES CARVALHO MARTINS.  
ADVOGADO(A): JAIRO CIRQUEIRA GAMA.  
RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A.  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019686-83.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5008043-87.2013.827.2706.  
RECORRENTE: MARCOS ALMEIDA BRANDAO.  
ADVOGADO(A): DARCI MARTINS MARQUES.  
RECORRIDO: SILVIA LETICE ROSA ESTORQUE/MARCOS ALMEIDA BRANDÃO.  
ADVOGADO(A): DARCI MARTINS MARQUES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019695-45.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0003111-77.2015.827.2737.  
RECORRENTE: CARMO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/PATRÍCIA SOARES DOURADO.  
RECORRIDO: RBV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019711-96.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000608-77.2014.827.2718.  
RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ARAÚJO.  
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.  
RECORRIDO: CLARO S.A..  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007908-82.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 5014606-28.2013.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.  
ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS.  
RECORRIDO: OSCAR BALTAZAR ARRUDA RIBEIRO.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/YLDENARA SILVA BONFIM/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010070-50.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002244-75.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: ROSALINA LOPES.  
ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007291-25.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000442-42.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: OLINDA RIBEIRO.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009560-37.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0031942-62.2015.827.2729.  
RECORRENTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A.  
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI/ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO.  
RECORRIDO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): ARLENE SUELMA DE OLIVEIRA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009806-33.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001783-06.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
**RECORRIDO: RAIMUNDO GUEDES DE AMORIM.**  
ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009875-65.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002019-55.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.  
RECORRIDO: CLEIDE DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009928-46.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0001893-07.2015.827.2707.  
RECORRENTE: BERNALDINO CARNEIRO DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010067-95.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002240-38.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: ROSALINA LOPES.  
ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010557-20.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003673-14.2014.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: MANOEL SANTANA DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010568-49.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003085-70.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES.  
ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010727-89.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002915-35.2014.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO MATONE S/A.  
ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS VARNIERI.  
RECORRIDO: MARIA DE JESUS PEREIRA.  
ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000823-45.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NÚMERO: 5000687-26.2013.827.2711.  
RECORRENTE: ORDEM NAZARENA, MANTEDORA DA ESPECIALIZAÇÃO E ESTUDOS AVANÇADOS-ESEA.  
ADVOGADO(A): VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM.  
RECORRIDO: MARIA LUCIENE MACEDO DE SOUZA ALVES.  
ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª – OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO.**

**SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2016.**

**JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA**  
Técnico Judiciário de 2ª Instância  
Matrícula 42.567

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALVORADA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**PROCESSO Nº: 0001270-55.2015.827.2702 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público

ACUSADO: JACKSON DE SOUZA BATISTA

ADVOGADO: DR. DIANSLEI GONÇALVES SANTANA – DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO DO ACUSADO para comparecer perante o Juízo de Direito da Comarca de Alvorada/TO, no dia 25 de outubro de 2016, às 09:30hs, a fim de ser realizada audiência de instrução e julgamento no processo supra.

**ANANÁS**  
**1ª Escrivania Cível****SENTENÇA****PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS DE Nº 0000594-70.2016.827.2703****AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

ADV: MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA TO4764A

REQUERIDO: ALCINEI LOPES COELHO

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Ante o exposto, homologo o pedido de desistência e julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 485, inciso VIII do CPC/2015. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feito as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 10 de agosto de 2016. **José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.****PROCESSO Nº 0000520-16.2016.827.2703****CHAVE: 166779905516****AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: IRIS DE SOUSA DESIDERIO

ADVOGADO: SANDRO FERREIRA PINTO DP9081887

REQUERIDO: RENATO BORGES DA COSTA

**Publicação da sentença e intimação das partes****Publicação da sentença cuja parte dispositiva é a que segue,** Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado pelas partes e resolvo o mérito da lide, com base no art. 487, inciso III, alínea b, do CPC/2015. Sem custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado e feito as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 09 de agosto de 2016. **José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito****ARAGUAINA**  
**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0007.2442-2**

Ação: MONITÓRIA

Requerente: MARIA NEVES ADRIANO

Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA- OAB/TO 261

Requerido: DISVAL VEÍCULOS DA AMAZÔNIA LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES- OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (Parte dispositiva): “Diante do exposto, com fulcro no art. 487, inciso, III alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo de fls. 154/157, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de conseqüências, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Araguaína, TO 10 de agosto de 2016. LILIAN BESSA OLINTO – “Juíza de Direito” (RCC)**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****Autos nº 0009258-52.2014.827.2706****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES CONCORRENTES, CÔNJUGE, COMPANHEIRO, DESCENDENTES E ASCENDENTES DO EXECUTADO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação, com prazo de **20 (vinte) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, sob nº 0009258-52.2014.827.2706, que **WESLEY AMARAL PIMENTA, JOSE RONIVON DA SILVA, GUILHERME DE SOUSA CARVALHO**, move em desfavor de **ITALUPE COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA- EPP**,

pessoa jurídica de direito privado, por este meio promove a **INTIMAÇÃO** dos legitimados especificados (art. 889, II a VIII NCCP), credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, cônjuge, descendentes e ascendentes do executado, para no prazo de vinte (20) dias, manifestarem interesse em **ADJUDICAR o imóvel** denominado: “**01 (UM) LOTE de nº 19, da QUADRA 09, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, integrante do Loteamento MANOEL GOMES DA CUNHA, nesta cidade, registrado sob a Matrícula nº 21.869 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína, Estado do Tocantins, com área total de 1.960,00 metros quadrados, sendo pela Avenida Presidente Castelo Branco, 49,00 metros de frente; pela linha do fundo, 49,00 metros, confrontando com os lotes nºs 18 e 14; pela lateral direita, 40,00 metros, confrontando com o lote nº24; e pela lateral esquerda, 40,00 metros, confrontando com a Rua Adevaldo Moraes, com benfeitorias**” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, e duas vezes em jornal de grande circulação, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (27/07/2016). **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito

### **3ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS).** O Senhor **Álvaro Nascimento Cunha**, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, Etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** de nº **500052-61.1993.827.2706**, proposta por **GILMAR RICARDO GOMES** em desfavor de **ORLANDO QUEIROZ E RONALDO QUEIROZ**, sendo o presente para **INTIMAR** a parte autora, **GILMAR RICARDO GOMES**, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 1.759.396, SSP-MA e inscrito no CPF/MF 435.554.623-34, para promover andamento no feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de ser decretada a extinção do processo. Tudo de conformidade com o despacho proferido no evento 23. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma (01) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de agosto de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Auxiliar de Judiciário, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** - Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS).** O Senhor **Álvaro Nascimento Cunha**, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, Etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** de nº **500052-61.1993.827.2706**, proposta por **GILMAR RICARDO GOMES** em desfavor de **ORLANDO QUEIROZ E RONALDO QUEIROZ**, sendo o presente para **INTIMAR** a parte autora, **GILMAR RICARDO GOMES**, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 1.759.396, SSP-MA e inscrito no CPF/MF 435.554.623-34, para promover andamento no feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de ser decretada a extinção do processo. Tudo de conformidade com o despacho proferido no evento 23. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma (01) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de agosto de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Auxiliar de Judiciário, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** - Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.** O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL** da Comarca de Araguaína, está em tramitação o Processo sob nº **5000575-48.2008.827.2706 - Ação de Usucapião** tendo como Requerente(s): **APARECIDA DE LOURDES PIRES DA SILVA e WESLEY JOSÉ DA SILVA** e Requerido(s): **FIRMA COLINA E URB E ADM LTDA, CNPJ nº 02.533.271/0001-38**, atualmente em lugar incerto e não sabido, onde os Autores visam a regularização do imóvel seguinte: “**LOTE DE TERRAS Nº 26, DA QUADRA 38, COM ÁREA DE 450,00 m2, SITUADO NA AV. SÃO JÃO, LOTEAMENTO SÃO MIGUEL, ARAGUAINA/TO**”, nos termos da Inicial, por este meio **CITA-A**, para no prazo de 30 dias, para, em **quinze dias**, querendo, apresentar Contestação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com a **SENTENÇA** proferida em Embargos de Declaração, nos seguintes termos: “**SENTENÇA Apiciando os embargos de declaração em questão verifica-se que foi interposto no prazo do artigo 1023 do Código de Processo Civil, e, portanto, guarda condições de apreciação. Assistem razão ao embargante. A sentença prolatada foi equivocada, tendo em vista que o autor compareceu ao processo no evento 43. Ex positis, conheço dos embargos, pois tempestivo e acolho o pedido declarando nula a sentença do evento 48. Determino a citação por edital conforme requerido no evento 43. Prazo 30 dias. Intimem-se. Cumpra-se. Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito**”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez no Diário da Justiça, e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10/08/2016. Eu (**Bel. Elias Mendes Carvalho**), Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** - Juiz de Direito

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos nº. 5001645-32.2010.827.2706**

Denunciado: THIAGO NOVAIS FERREIRA

Vítima: RAMYLLA JÉSSICA LOURRAINY SANTOS SOUSA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **RAMYLLA JÉSSICA LOURRAINY SANTOS SOUSA**, brasileira, solteira, pesquisadora, natural de Araguaína/TO, nascida aos 21.06.1990, filha de Raimundo Nonato Sousa Silva e de Valdeires Ferreira dos Santos da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “**Isso posto**, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado, e, com fulcro no art. 386, VII do Pergaminho Processual Penal, por não haver prova suficiente para a condenação, **ABSOLVO o denunciado THIAGO NOVAIS FERREIRA**, já qualificado nos autos, da imputação do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal. Outrossim, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **THIAGO NOVAIS FERREIRA** pelo crime tipificado no art. 147 do Código Penal...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº. 0009459-73.2016.827.2706**

Requerido: J. B. F. DE S.

Requerente: G. F. L.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADOS o REQUERIDO e a REQUERENTE** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, **acolho o parecer ministerial** e, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº. 0001531-71.2016.827.2706**

Requerido: F. F. L.

Requerente: L. DA P. J.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **L. DA P. J.** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº. 0002165-38.2014.827.2706**

Requerido: A. P. DA S.

Requerente: A. M. DA SS.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADOS o REQUERIDO e a REQUERENTE** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito,

revogando, por conseguinte, a decisão liminar...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº. 0016671-19.2014.827.2706**

Requerido: R. D. A. R. M.

Requerente: C. S. DA S.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fico **INTIMADO** o Senhor **R. D. A. R. M.** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, **acolho o parecer ministerial** e, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.**” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº. 0011750-80.2015.827.2706**

Requerido: W. C. A.

Requerente: N. M. B.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **N. M. B.** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº. 0002409-93.2016.827.2706**

Requerido: O. F. S.

Requerente: G. P. G.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **G. P. G.** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº. 0009431-08.2016.827.2706**

Requerido: L. J. S.

Requerente: M. S.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **L. J. S.** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, **acolho o parecer ministerial** e, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.** Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins

e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº. 5001646-17.2010.827.2706**

Denunciado: OLIVEIRA TAVARES DE SOUSA e DORALICE MACEDO DE SOUSA

Vítima: ELAINE MACEDO

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora ELAINE MACEDO, brasileira, solteira, estudante, natural de São Domingos/MA, nascida aos 21.03.1996, filha de Doralice Macedo da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 386, VII, do Pergaminho Processual Penal, julgo **IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado, por não haver prova suficiente para um decreto condenatório. Assim, **ABSOLVO** os denunciados **OLIVEIRA TAVARES DE SOUSA**, vulgo “Júnior”, ..., dando-o como incurso nas sanções previstas pelo artigo 213, c/c artigo 226, incisos I e II, no crime descrito no artigo 217-A, por várias vezes, todos do Código Penal, tudo na forma do disposto na Lei nº 11.340/06; e **DORALICE MACEDO DE SOUSA**, ... dando-a como incurso nas sanções do artigo 213, c/c artigo 226, inciso II, no crime descrito no artigo 217-A, por várias vezes, c/c artigo 29 e artigo 13, 2º, “a”, todos do Código Penal, tudo na forma como disposto na Lei nº 11.340/06...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº. 5002721-57.2011.827.2706**

Requerido: W. P. da S.

Requerente: S. M. M.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADOS** o REQUERIDO e a REQUERENTE da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, **acolho o parecer ministerial** e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, que terão vigência até o fim do feito principal ao qual estão vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.**” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos n.º 0005876-51.2014.827.2706**

Requerido: W. A. P. F.

Requerente: C. V. DE L.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **W. A. P. F.** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, **acolho o parecer ministerial** e, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.** Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 5011755-22.2012.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra JOÃO MARCOS PEREIRA DURÃES, nascido aos 03/07/1988, filho de José Nunes Durães e Ana Maria Pereira da Silva Durães, tendo como vítima WANEUMA

NASCIMENTO PEREIRA, que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 5011915-47.2012.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra OSVALDO JORGE DA SILVA, tendo como vítima MARIA CLARA CHAVES DA SILVA, que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 5013630-27.2012.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra DOMINGOS ARRUDA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 18/10/1981, natural de Santana do Araguaia – PA, filho de Terezinha Arruda de Sousa e João Barbosa de Sousa, tendo como vítima VONEIDE SILVA MORAIS, que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima e o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 5013227-58.2012.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra GEOVANI BARREIRA ARAÚJO, nascido aos 11/03/1993 em Araguaína – TO, filho de José Alves de Araújo e Marinete Barreira Araújo, tendo como vítima LUANESA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO, nascida aos 16/08/1996 em Araguaína – TO, filha de Luis Alves de Araújo e Cleudimar Ferreira da Silva de Araújo, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA E DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 5012073-68.2013.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA PEDROSA, brasileiro, convivente, nascido aos 25/03/1971 em Colinas – MA, filho de Cícero Barros Pedrosa e Maria Barros de Oliveira, tendo como vítima HELENICE PEREIRA DA SILVA, que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, que terão vigência até o fim do feito principal ao qual estão

vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu, Fábيا Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escriwania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 5001351-77.2010.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, tendo como vítima MARIA HELENA CARVALHO LIMA SILVA, brasileira, casada, cabeleireira, nascida aos 06/03/1965 em Floriano – PI, filha de Gabriel Ferreira Lima e Jovilina Carvalho Lima, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença “.Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, que terão vigência até o fim do feito principal ao qual estão vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu, Fábيا Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escriwania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 5002895-66.2011.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra WILLIAS CUNHA DE SOUZA, tendo como vítima DAYANY AQUINO CUNHA, brasileira, casada, nascida aos 15/11/1988, filha de Maria de Nazaré Aquino Maciel que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu, Fábيا Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0011869-07.2016.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins

Interessado: G. B. A.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do despacho do evento 25, a seguir transcrito: “[...] Intime-se o Estado do Tocantins/TO, via Diário da Justiça para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas cumprir sua obrigação, nos termos da decisão liminar proferida, sob pena de multa diária e bloqueio de verba pública. Intime-se o Secretário Estadual de Saúde para imediato cumprimento, informando a este juízo as medidas adotadas. Intime-se pessoalmente o Governador sobre a multa pessoal que lhe foi aplicada na sentença, em caso de descumprimento. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, data do protocolo eletrônico. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

#### **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0011140-78.2016.827.2706**

Requerentes: M. L. F. M.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. SÉRGIO RODRIGUES DO VALE - OAB/TO-547-Procurador do Estado.

INTIMAR: Da decisão do evento 10, a seguir transcrito: “[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da Carta Política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias disponibilize a criança M. L. F. M., já qualificada, de forma contínua, o medicamento Trobamicina (Zoteon) 28 mg, sendo 224 cápsulas/mês, de forma contínua, conforme prescrição médica a ser atualizada a cada seis meses, sob pena de

incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja multa também poderá ser aplicada ao Secretário Estadual de Saúde e ao Governador, os quais devem ser intimados pessoalmente, nos termos dos artigos 139 e 536, § 5º, ambos do CPC/2015 c/c 213, § 2º do ECA. Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisão, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do NCPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Araguaína- TO, data do protocolo eletrônico. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz de Direito em substituição

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo nº 0006096-78.2016.827.2706**

Ação: Cautelar Inominada

Requeridos: EDILANE FERNANDES DE ARAÚJO

EDITAL DE CITAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Cautelar Inominada nº 0006096-78.2016.827.2706. FINALIDADE: citar: EDILANE FERNANDES DE ARAÚJO, brasileira, nascida aos 06/11/1995, filha de Maria do Carmo Fernandes, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de dez dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 10 de agosto de 2016. Eu, Leide Socorro Monteiro Vas, Técnica Judiciário que o digitei. Herisberto e Silva Furtado Caldas Juiz de Direito

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**5000093-94.2008.827.2708**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado MONTEIRO & ALMEIDA LTDA, inscrito no CNPJ O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado MONTEIRO & ALMEIDA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.040.612/0001-70, na pessoa da sua representante legal LAUDECY ALMEIDA DOS SANTOS, CPF sob o nº 577.408.101-00, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 4.303,94 (quatro mil trezentos e três reais e noventa e quatro centavos), honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, para o caso de pagamento sem oposição de embargos e custas processuais. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, ou nomeação de bens à penhora, PROCEDA-SE A PENHORA em tantos bens quantos bastem para o cumprimento da obrigação,, intimando-o da constrição, bem como o seu conjugue, se esta recair sobre bens imóveis, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: *“Cite-se o executado por edital, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 8º, inciso IV da Lei. 6.830/80, mantendo os demais termos do despacho contido no evento 01, anexo 03, fls. 01. Cumpra-se. Arapoema, data do evento. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (10/08/2016). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito titular desta Comarca de Augustinópolis, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0002639-26.2016.827.2710 – Chave 536043466816**, figurando como acusado

JAIRO LIMA MARINHO, vulgo "Calendário", brasileiro, nascido aos 20/03/1968, filho de Maria Rodrigues Marinho, CPF nº 772.155.323-72, residente à época dos fatos na Rodovia TO 403, Rancho Três Irmãos, s/nº, município de Sampaio – TO; **atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se denota da certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 9 dos autos epigrafados.** Referido acusado, encontra-se denunciado nestes autos como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso I e IV, do Código Penal c/c artigo 1º, da Lei 8.072/90. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 408 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (10/08/2016). Elaborado por mim, Benonias, Técnico Judiciário, digitei. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

## **COLINAS** **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Processo: 0000438-86.2015.827.2713 Ação: Usucapião Requerente: LUZIA BORGES DOS SANTOS Requeridos: BERNARDO CHAVES BEZERRA CITAÇÃO de Bernardo Chaves Bezerra, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF nº 336.570.171-00, com endereço incerto e não sabido, OS CONFINANTES E OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para contestarem o pedido no prazo de 15 dias (arts. 231, II, 232, I, 297 e 319 do CPC), ADVERTINDO-OS de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC) na ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: "Lote urbano de nº 09 (nove), da quadra nº 96-A, situado na Rua da Liberdade (hoje Rua João Cirino Rocha), no centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins/TO, com a área de 324,50 m² (trezentos e vinte e quatro e meio metros quadrados), medindo: 11.00 metros de frente para a Rua João Cirino Rocha, 11 metros aos fundos, dividindo com o lote 14; por 29,50 metros na lateral direita, dividindo com o lote nº 08; e 29,50 metros na lateral esquerda, dividindo com o lote nº 10. Matriculado sob o número de ordem M-7.477- registrado no CRI de Colinas do Tocantins -TO." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 04 de agosto do ano de 2016. Eu, Caroline Lacerda Costa, estagiária - voluntária da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

## **DIANÓPOLIS** **Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS**

### **JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0002188-51.2014.827.2716** de Usucapião, tendo como Requerente **NOEL DA PAZ DE DEUS; MARLENE ROSA RODRIGUES DA PAZ; MANOEL DA PAZ DE DEUS; JOÃO FRANCISCO TITO DE DEUS e Requerida ANTONIO ALVES LIMA.** Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, os confrontantes, ULISSES MOREIRA SANTOS NETO e HERCULANO ARAÚJO OLIVEIRA COSTA FILHO, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO,** para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 09 de agosto de 2016. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito.

## **GUARAÍ** **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Processo n. **5001666-55.2013.827.2721.** Procedimento Judicial: AÇÃO PENAL. Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO. Réu: **ADALBERTO XERENTE e Outros.** O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA,** Juiz Da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público Estadual, como Autor, move contra **PAULO SEVERINO ZACARIAS** brasileiro, solteiro, profissional do sexo, nascido aos 02.04.1994, natural de Goiânia/GO, filho de Noemia Severino Zacarias e de Sílvio Severino Zacarias; estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICA INTIMADO a comparecer** perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no **dia 22 de NOVEMBRO de 2016,** às **16h30min,** para a audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos supra mencionados. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Técnica Judiciária de 1.ª Instância, digitei a presente, e a conferi, **certificando reconhecer a assinatura da magistrada abaixo que mandou expedir o presente.**

## **GURUPI**

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial os réus, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0004055-90.2016.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra MARCOS VÊNIO DOS SANTOS TAVARES, brasileiro, convivente, estudante de Maria Lusmaia dos Santos que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citados para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas seguintes sanções do art. 129, § 9.º do Código Penal, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de agosto de 2016. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **CARTA PRECATÓRIA Nº: 0007561-74.2016.827.2722**

Chave n.º : 755734341816

Ação : PENAL

Comarca Origem : 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA-PR

Processo Origem : 0001494-49.2014.8.16.0013

Requerente : MP

Requerido/Réu : CLAUDECY SILVA VIEIRA

Advogado : NATANE DEMARIO OAB/PR Nº 71.645, ERICO RODRIGO TASHIRO GONÇALVES OAB/PR Nº 54.046

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "1 - Pra cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 21 de setembro de 2016, às 16h10min.. (...) 3. Proceda a escritania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi-TO., 27 de julho de 2016. JUIZ DE DIREITO – SILAS BONIFÁCIO PEREIRA".

### **VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 1ª TEMPORADA DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2016**

Terça-feira, 09 de agosto de 2016, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo, Escrivão Judicial, Mardei Oliveira Leão, presentes a representante da Defensoria Pública, Dra. Franciana Di Fátima Cardoso e o representante do Ministério Público, Dr. Reinaldo Koch Filho. Ausente o representante da OAB. Procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para a 1ª temporada do segundo semestre do ano de 2016, referente a sessões dos júris designados para os dias **30/08/2016, 01/09/2016, 06/09/2016 e 13/09/2016**. O magistrado sugeriu que fosse sorteado um número maior de cédulas para a formação do corpo de jurados, para evitar eventual adiamento de julgamento por falta de jurados em número suficiente. Os presentes concordaram com a sugestão do magistrado ficando definido que seriam sorteadas 50 (cinquenta) cédulas. Assim a urna foi aberta pelo magistrado, sendo retiradas as cédulas uma a uma até atingir o número acordado. Foram sorteados nesta ordem, os seguintes jurados:

1.	Valeria Martins de Souza Macedo	Professora
2.	Makell da Silva Mota	Professor
3.	Katiana dos Santos	Dona de Casa
4.	Wagner Lopes de Carvalho	Servidor Público
5.	Wesley de Sena Pereira	Trabalhador Rural
6.	Jean Reis da Silva	Vigilante
7.	Jorge Pereira de Alencar	Mecânico
8.	Walterlan Alves de Moraes	Servidor Público
9.	Simone Ferreira Silva	Estudante
10.	Jão Bezerra Fontes	Agrônomo
11.	Andréia Barra Pontes	Odontóloga
12.	Bruno Marinho Eufrásio	Agente de Saúde
13.	Roberta Gonçalves dos Reis	Auxiliar de Contabilidade
14.	Ronny Won Barros Coutinho	Servidor Público

15.	Thiago Alberto Sousa de Alencar	Agrônomo
16.	Elciene da Silva Lacerda Ribeiro	Cozinheiro
17.	Dulcineia Fortes Pereira	Empresária
18.	Danielle Antonia de Araujo	Fisioterapeuta
19.	Claudio Alberto Cirqueira dos Santos	Servidor Público
20.	Carla Regina da Cunha Souza	Recepcionista
21.	Carlos Adelino Araujo Oliveira	Pecuarista
22.	Liton Barros da Silva	Representante Comercial
23.	Amanda Magalhães de Oliveira	Locutora
24.	Lidiane Rodrigues Pereira	Empresária
25.	Carla Gabriella Lopes de Sá Oliveira	Auxiliar de Escritório
26.	Carlos Alberto Silva Castelo Branco	Embalador
27.	Anna Cláuda Dionisio Gomes	Servidor Público
28.	Poliana Cirqueira Lopes	Professora
29.	Tatiana de Souza Lopes	Servidora Pública
30.	Nilton Cesar Soares de Sousa	Artesã

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

1.	Iara Ferreira da Silva	Atendente
2.	Cleber da Silva Oliveira	Eletricista
3.	Katiely Rodrigues de Souza Fonseca	Comerciário
4.	Camila Oliveira de Freitas	Psicóloga
5.	Neurivam Barros Carneiro	Professor
6.	Amanda Alves de Sousa	Atendente
7.	Talita Candido Pasqualinoto	Fonoaudióloga
8.	Tiago Andrade de Araujo	Gerente
9.	Tarcisio Henrique Garcia Ranhel	Professor
10.	Eliseu da Costa Vergara	Bancário
11.	Rosinalva Ferreira Lima	Gerente
12.	Durcilene Jerônimo de Oliveira Silva	Servidor Público
13.	Lilia de Sousa Silva	Bancária
14.	Aline da Costa M. Cerqueira	Estudante
15.	Livia Fernandes Cavalcante	Nutricionista
16.	Bruna Lorryne Silva Santos	Recepcionista
17.	Domingas neres Rodrigues	Vigilante
18.	Raffael Vieira e Silva	Produtor Agropecuário
19.	Josè Soares	Servidor Público
20.	Camilla Barbosa Silva	Estudante

Gurupi-TO, 09 de agosto de 2016. Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, digitou e subscreveu. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz Presidente.

## **PALMAS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 139/2016**

Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 173/2015;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** alterar o anexo I da Portaria nº 173/2015, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **12 a 15/08/2016**, será cumprido pelo Juiz Titular da 3ª Vara Cível desta Comarca **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** e do período de **15 a 19/08/2016** pelo Juiz **Edimar de Paula**, atualmente auxiliando na 4ª Vara Cível desta Comarca, pela servidora **Hyllaine Asevedo da Silva** e pelo Oficial de Justiça **João Campos de Abreu Júnior**.

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**FLÁVIA AFINI BOVO**  
Juíza Diretora do Foro

**5ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos dos artigos 270 e 272 do C.P.C.

**Ação: Execução – 2006.0004.0264-8 (Apensos: 2006.0004.6537-2 e 2008.0004.7151-4)**

Exequente: AGRINS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA

Executado: ITELVO ALVES PIMENTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

**INTIMAÇÃO 1:** CERTIDÃO: “Certifico que os processos em referência vieram redistribuídos da Comarca de Palmas em outubro do ano passado. Ademais, vieram em razão da Declaração de Incompetência daquele juízo em virtude da Ação Declaratória de nº 200.502.049.680, que tramitou em Rio Verde-GO. Ato contínuo, ao tentarmos cadastrar os feitos por dependência da Ação Declaratória mencionada, verificamos que esta ação encontra-se ARQUIVADA desde novembro de 2013. Sendo assim, entramos em contato com o advogado da parte interessada, Dr. Hugo Barbosa Moura, e, até a presente data, não foi providenciado o desarquivamento do feito. Em razão do decurso de prazo que os feitos em comento estão no setor de Protocolo, aguardando cadastramento, achei por bem cadastrá-los e fazer a presente informação ao Juízo da 2ª Vara Cível para as providências de praxe. Rio Verde-GO, 21 de maio de 2015. Ass. Uélida da Silva Oliveira – Escrevente Judiciária – Mat. 5113881.”

**INTIMAÇÃO 2:** “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001372-23.2006.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 10 de agosto de 2016. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

**Ação: Cautelar de Arresto – 2006.0004.6537-2 (Apensos: 2006.0004.0264-8 e 2008.0004.7151-4)**

Requerente: AGRINS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA

Requerido: ITELVO ALVES PIMENTA

Advogado: RENUNCIARAM

**INTIMAÇÃO 1:** CERTIDÃO: “Certifico que os processos em referência vieram redistribuídos da Comarca de Palmas em outubro do ano passado. Ademais, vieram em razão da Declaração de Incompetência daquele juízo em virtude da Ação Declaratória de nº 200.502.049.680, que tramitou em Rio Verde-GO. Ato contínuo, ao tentarmos cadastrar os feitos por dependência da Ação Declaratória mencionada, verificamos que esta ação encontra-se ARQUIVADA desde novembro de 2013. Sendo assim, entramos em contato com o advogado da parte interessada, Dr. Hugo Barbosa Moura, e, até a presente data, não foi

providenciado o desarquivamento do feito. Em razão do decurso de prazo que os feitos em comento estão no setor de Protocolo, aguardando cadastramento, achei por bem cadastrá-los e fazer a presente informação ao Juízo da 2ª Vara Cível para as providências de praxe. Rio Verde-GO, 21 de maio de 2015. Ass. Uélida da Silva Oliveira – Escrevente Judiciária – Mat. 5113881.”

**INTIMAÇÃO 2:** “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001371-38.2006.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 10 de agosto de 2016. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

**Ação: Exceção de Incompetência – 2008.0004.7151-4 (Apensos: 2006.0004.6537-2 e 2006.0004.0264-8)**

Requerente: ITELVO ALVES PIMENTA

Advogado: JOÃO CAETANO FILHO – OAB/GO Nº 2.706 E MÁRCIO ROQUE DE SOUZA – OAB/GO Nº 18.801

Requerido: AGRINS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA

**INTIMAÇÃO 1:** CERTIDÃO: “Certifico que os processos em referência vieram redistribuídos da Comarca de Palmas em outubro do ano passado. Ademais, vieram em razão da Declaração de Incompetência daquele juízo em virtude da Ação Declaratória de nº 200.502.049.680, que tramitou em Rio Verde-GO. Ato contínuo, ao tentarmos cadastrar os feitos por dependência da Ação Declaratória mencionada, verificamos que esta ação encontra-se ARQUIVADA desde novembro de 2013. Sendo assim, entramos em contato com o advogado da parte interessada, Dr. Hugo Barbosa Moura, e, até a presente data, não foi providenciado o desarquivamento do feito. Em razão do decurso de prazo que os feitos em comento estão no setor de Protocolo, aguardando cadastramento, achei por bem cadastrá-los e fazer a presente informação ao Juízo da 2ª Vara Cível para as providências de praxe. Rio Verde-GO, 21 de maio de 2015. Ass. Uélida da Silva Oliveira – Escrevente Judiciária – Mat. 5113881.”

**INTIMAÇÃO 2:** “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003206-90.2008.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 10 de agosto de 2016. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 5000185-53.2001.827.2729 – DÚVIDA**

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Adv.: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964

Suscitado: TECPAR – TECNOLOGIA ESP. EM REP. ADM. E REPRES. LTDA

Adv.: ELSON GOMES DE SIQUEIRA – OAB/GO 8675 e JOSÉ CARLOS ISSY – OAB/GO 18799

SENTENÇA: “(...) Posto isso, considerando que a desistência é causa de extinção do processo, com fundamento no artigo 485, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 0018562-69.2015.827.2729 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: ROSÂNGELA RIBEIRO CERQUEIRA BARBOSA

Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E RH DE PALMAS

Fica à parte impetrada intimada da sentença proferida nos autos supra mencionados.

SENTENÇA: “(...) Homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, VIII, do CPC/2015. Desnecessária a oitiva da parte ex adversa sobre o pedido de desistência, vez que não se triangularizou a relação processual. Intime-se a Impetrante. Dê-se ciência ao Ministério Público. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se os autos e proceda-se às baixas necessárias no sistema eletrônico. Intimem-se. Cumpra-se. (As) Márcio Soares da Cunha – MM. Juiz de Direito - NACOM – Portaria TJ/TO nº1443/2016, DJ. nº3793 de 22/04/2016”.

## **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**AUTOS Nº: 0010032-42.2016.827.2729**

**AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM**

REQUERENTE: ADRIANA SEREGATI E OUTROS

ADVOGADO: FERNANDA DOS SANTOS MELLO OAB/SP 247.674

REQUERIDO: UNITINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado (a) para providencia fica (m) Vossa senhoria (s) FERNANDA DOS SANTOS MELLO, OAB/SP SOB O Nº247. 674 da parte autora intimado para no prazo de 15 (quinze) dias prover seu cadastramento no sistema E-PROC, sob o nº 0010032-42.2016.827.2729, os referidos autos foram digitalizados e inseridos, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, imprescindível o cadastro para o andamento regular do feito. "Bem como do despacho a seguir transcrito:" Analisando os autos verifico que a representante processual da parte impetrante não se encontra cadastrada no Sistema E-proc. Desta feita, diante da obrigatoriedade do credenciamento eletrônico no Sistema E-Proc prevista no art. 2º da Lei nº 11.419/2006, intime-se via Diário da Justiça Eletrônico a Advogada da parte Autora para no prazo de 15 (quinze) dias promover as providências que lhe são devidas para tanto. Em não havendo o cumprimento da providência supra, intime-se via Correio a parte Autora para que comunique seu Advogado sobre os termos do presente despacho, no mesmo prazo acima assinalado sob pena de extinção e arquivamento do feito. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz Substituto Respondendo pela 4ª VFFRP.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Rodrigo Perez Araújo, Juiz de Direito na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de GUARDA, nº 0023601-13.2016.827.2729, tendo por requerente Maria do Socorro do Nascimento requerida Loraine Nascimento da Costa, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR a requerida Loraine Nascimento da Costa, brasileira, profissão e estado civil ignorado, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "A requerente Maria do Socorro do Nascimento é bisavó da infante que foi abandonada na maternidade pela genitora." Requer: I seja concedida medida liminar, conforme art. 157, ECA, no sentido de que seja deferida a guarda provisória; II citação da requerida; III Finalmente, que seja julgado procedente o presente pedido com o objetivo de conceder a Requerente a GUARDA DEFINITIVA de A. V. N. C. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos doze dias do mês agosto do ano de dois mil e dezesseis (12/08/2016). Eu, Maria Letícia Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

### **PARAÍSO** **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Prazo: 15(quinze) dias**

**Autos de Ação Penal nº 5005954-16.2013.827.2731 Chave n.774342826014**

Denunciado: ROZELHA RODRIGUES DOS SANTOS E JOELSON FRANCISCO DE MORAIS

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **JOELSON FRANCISCO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, borracheiro, natural de Muricilândia/TO, nascido aos 02.03.1989, filho de João Pina de Moraes e Mariusa Francisca dos Santos, portador do RG nº 898.892 S, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I e IV, c/c as prescrições do artigo 14, inciso II, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO**, o acusado em epigrafe, **para, no prazo de 5 (cinco) dias, constituir(em) novo advogado, o qual deverá apresentar, no mesmo quinquídio, procuração nos autos, bem como, o rol de testemunhas nos termos do artigo 422 do Código de Processo Penal**, sendo certo que fluído o prazo sem manifestação dos autos, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 09 de agosto de 2016 (09/08/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo: 15(quinze) dias****Autos de Ação Penal nº 5000211-93.2011.827.2731 Chave n.225894582414**

Denunciado: RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS ERITON LÚCIO DE FARIASEDIMILSON FERREIRA DA SILVAACINOVALDO ROSA DA CONCEIÇÃOACINOMAR ROSA DA CONCEIÇÃO

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, amasiado, lavrador, nascido em 09/10/1964, natural de Pium/TO, filho de Santino Alves Ferreira e Marta Fernandes de Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 09 de agosto de 2016 (09/08/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo: 15(quinze) dias****Autos de Ação Penal nº 5000193-09.2010.827.2731 Chave n.834852471814**

Denunciado: ONEIRES ALVES MASCARENHASNÁDIA CRUZ GOMES GONÇALVESFLÁVIA GOMES DE OLIVEIRA

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada **FLÁVIA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 14/05/1987, natural de Gurupi-TO, filha de João Antônio de Oliveira e de Maria Gomes de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos II e IV, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADA**, a acusada em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADA** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 09 de agosto de 2016 (09/08/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo: 15(quinze) dias****Autos de Ação Penal nº 0005825-28.2015.827.2731 Chave n.649706364315**

Denunciado: ALDO PEREIRA LIMA

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **ALDO PEREIRA LIMA**, brasileiro, união estável, nascido aos 11.02.1963, em Pium/TO, RG n.º1.326.584 SSP/TO, filho de Abiçalão Pereira do Nascimento e Andreina Alves Lira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 217-A, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 09 de agosto de 2016 (09/08/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo: 15(quinze) dias****Autos de Ação Penal nº 0005067-49.2015.827.2731 Chave n.194074059715**

Denunciado: MIKAEL CAMPOS DE OLIVEIRA

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele

tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **MIKAEL CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 04.10.1995, natural de Palmas/TO, filhote José Pereira de Oliveira e Luza Maria Campos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 09 de agosto de 2016 (09/08/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 15(quinze) dias**

**Autos de Ação Penal nº 0005066-64.2015.827.2731 Chave n.516981463415**

Denunciado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA MARTINS

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **MARCOS ANTONIO DE SOUSA MARTINS** vulgo "Correria", brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 22.12.1994, natural de Marianópolis do Tocantins/TO, filho de Euzebina de Sousa Araujo e GesmarMartins de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 1.º e 4.º, inciso I, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 09 de agosto de 2016 (09/08/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 15(quinze) dias**

**Autos de Ação Penal nº 0004943-66.2015.827.2731 Chave n.491568662015**

Denunciado: PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIMARAES

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIMARAES**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 30.05.1984, em Pium/TO, filho de José daSilva Guimarães e Maria Gelva Ribeiro da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, caput, do Código Penal c/c artigo 7.º, incisos I e IV da Lei 11.340/2006. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 09 de agosto de 2016 (09/08/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O** *Doutor ADHEMAR CHÚFALO FILHO, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 0000036-30.2015.827.2737 Chave: 373674412015, requerida pelo **PIPEL – PICOS PETROLEO LTDA** em face de **CONSTRUTORA GENESIS LTDA** CNPJ nº 09.207.288/0001-44, Valor da Causa R\$ 54.468,84., Por este meio **CITAR** o executado **CONSTRUTORA GENESIS LTDA CNPJ nº 09.207.288/0001-44**, na pessoa de seu representante legal, nos autos em epígrafe, todos **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e*

querendo no prazo de três dias, efetivar pronto pagamento, com 50% de desconto no que se refere aos honorários advocatícios arbitrados nesta oportunidade. O prazo será contado a partir da comprovação formal da citação nestes autos. Requerer em quinze dias o parcelamento para pagamento em até seis parcelas mensais (acrescido o valor de correção e juros de um por cento ao mês) e se comprovado o depósito de ao menos trinta por cento da quantia executada, inclusive com incidência em acréscimo das custas e honorários sem desconto. A hipótese implicara em reconhecimento abstativo da oferta de embargos. O prazo será contado a partir da comprovação formal da citação neste autos. **Advertência:** 1. Na falta de pagamento, providencie-se o necessário viabilizando a penhora e imediata avaliação de bens livres e desembaraçados pertencentes a parte executada, mediante intimação desta. A constrição deverá recair de preferência sobre eventuais bens indicados na petição inicial executiva, se o caso. E, na ausência de localização da parte para intimação, deverão ficar certificadas as diligências de busca. Não encontrando o(s) devedor(es), proceda-se com o arresto nos moldes do CPC, art. 653., para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (10/08/16). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADHEMAR CHUFALO FILHO - Juiz Substituto da 1ª Vara Cível-CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 5000716-03.2010.827.2737, Chave: 512433128415, requerida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS - IBAMA em face de CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA CPF nº 118.565.768-17, **Processo Antigo nº 2010,0006.0805-8, valor da causa R\$: 28.740,59.** Por este meio **CITAR** o executado CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de três dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência:** 1. não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constribuídos e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos Dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (10/08/16). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADHEMAR CHUFALO FILHO - Juiz Substituto da 1ª Vara Cível –CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE MESSIAS DIAS FURTADO**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - PROCESSO Nº **0004759-92.2015.827.2737**, foi determinada a substituição da curatela de Messias Dias Furtado, conforme sentença de final seguinte: "...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e DETERMINO a substituição do curador SANTANA GOMES DA SILVA, falecida, nomeado a **MESSIAS DIAS FURTADO por GILBERTO NONATO DOS SANTOS**. Homologo a renúncia ao prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 104 DA LRP). CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO. PUBLIQUE-SE POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 775 CPC). P.R.I... (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (29/07/2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, estagiária, que a digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE ALAN STAIGER AYRES DA SILVA**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA -

PROCESSO Nº **0001719-68.2016.827.2737**, foi determinada a substituição da curatela de Alan Staiger Ayres da Silva, conforme sentença de final seguinte: "... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO a substituição da curadora ELZA STAIGER AYRES DA SILVA, nomeada a **ALAN STAIGER AYRES DA SILVA por TASSIA SILVA OLIVEIRA**. Homologo a renúncia ao prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 104 DA LRP), SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I...(A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis ( 26/07/2016). Eu,(Célia Maria Carvalho Godinho),Técnica Judiciária, subscrevi HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

#### **EDITAL SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE ALDENOR MARQUES DE OLIVEIRA**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - PROCESSO Nº **0008427-71.2015.827.2737**, foi determinada a substituição da curatela de Aldenor Marques de Oliveira conforme sentença de final seguinte: "...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e DETERMINO a substituição da curadora VERA LUCIA MARQUES PEREIRA, nomeada a **ALDENOR MARQUES DE OLIVEIRA por DOMINGAS MARQUES DE OLIVEIRA**. Homologo a renúncia ao prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 104 DA LRP), SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I... (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezesseis ( 01/08/2016). Eu,(Célia Maria Carvalho Godinho),Técnica Judiciária, subscrevi. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES DA LUZ**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES DA LUZ**, AUTOS Nº **5004780-85.2012.827.2737**, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES DA LUZ**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) A SENHOR(A) **JOSÉ LUSO RODRIGUES LACERDA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 25/11/2014. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis (10/08/2016). Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei e subscrevo. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GERALDO MARINHO DE OLIVEIRA**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO - PROCESSO Nº

**0006821-42.2014.827.2737**, foi decretada a interdição de GERALDO MARINHO DE OLIVEIRA, conforme sentença de final seguinte: "... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO a interdição de GERALDO MARINHO DE OLIVEIRA, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **NEUZA MARINHO DE OLIVEIRA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTANÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29 V,92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I... (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (28/07/2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, Estagiária, que a digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE BENVINDA FERNANDES ALMEIDA**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA - PROCESSO Nº **5000342-55.2008.827.2737**, foi decretada a interdição de BENVINDA FERNANDES DE ALMEIDA, conforme sentença de final seguinte: "... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO a interdição de BENVINDA FERNANDES DE ALMEIDA, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **REGINA FERNANDES REIS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTANÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I... (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (28/07/2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, Estagiária, que a digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

## **TAGUATINGA**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 3096/2016 - PRESIDÊNCIA/DF TAGUATINGA, de 10 de agosto de 2016**

**Iluiptirando Soares Neto**, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 433, de 06 de junho de 2014, que institui os feriados Municipais e que tem o dia **15 de agosto** destinado à comemoração da Padroeira da cidade de Taguatinga, Nossa Senhora da Abadia;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 1713/2016, datado de 10 de agosto de 2016 que decretou ponto facultativo nos órgãos públicos deste município no dia **12/08/2016**, em razão dos festejos da Padroeira do Município;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, em seu Art.133, Parágrafo único, dispõe: *Ao Juiz de Direito Diretor do Foro compete deliberar sobre o expediente na sua comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, mediante comunicação ao Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça.*

*Considerando que nas Varas Cível e Criminal desta Comarca não há, na sexta-feira próxima, nenhuma audiência designada,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ACOLHER** o Decreto Municipal nº 1713/2016, acima mencionado e suspender os serviços forenses no dia **12 e 15 de agosto de 2016**, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte os prazos processuais que incidirem no referido dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Remeta-se cópia desta à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça, ao Ministério Público Estadual, à Delegacia de Polícia e a Defensoria Pública desta Comarca.

**Iluiptirando Soares Neto**

**Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Taguatinga-TO**

Publique-se. Registra-se. Comunique-se. Cumpra-se.

**WANDERLÂNDIA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, **Autos de Ação Penal Nº 5000980-37.2012.827.2741**, tendo como réus: **1º ILDEMAR TADEU MESQUITA**, brasileiro, casado, nascido aos 22/02/1968, natural de Urutaí-GO, filho de João de Deus Mesquita e Lais Rodrigues **2º EUCLIDES GERMANO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, natural de Araguaína-TO, filho de João Jorge Jurite e Tomasia Germana da Conceição, os dois residentes em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fiquem **INTIMADOS** do inteiro teor do dispositivo da sentença no evento 43 a seguir transcrito: Diante do exposto, **Declaro Extinta a Punibilidade**, dos acusados **ILDEMAR TADEU MESQUITA e EUCLIDES GERMANO DA CONCEIÇÃO**, devidamente qualificados in folio, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, cumulado com artigo 109, inciso I, e artigo 115, caput, todos do CPB e artigo 61 do Código de Ritos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao 10 (dez) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (10/08/2016), lavrei o presente term.

**Marinalva de Sousa**

Escrivã Judicial Respondendo

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**  
**SINSJUSTO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins - SINSJUSTO, **FABRÍCIO FERREIRA DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias ( § 1º, alínea "b", do art. 20 Estatuto) e, com supedâneo aos artigos 9º e 10º da Carta Estatutária, resolve **CONVOCAR** todos os servidores da justiça do Estado do Tocantins, a fim de se reunirem em Assembleia Geral no dia **03 de setembro de 2016, às 14h00min em primeira e às 14h30min em segunda e última chamada**, na Sede Social do ASTJ, localizado na **605 SUL, ALAMEDA 16, HM-03, LOTE 01 - CEP. 77.016-456 - PALMAS/TO**, com a finalidade de **DELIBERAR** sobre o seguinte: **data-base e demais assuntos relativo à categoria**. Palmas - TO 10 de agosto de 2016.

**Fabício Ferreira de Andrade**

Presidente- SINSJUSTO

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **DIRETORIA GERAL**

#### **Portaria**

##### **PORTARIA Nº 3102/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16567/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanusa Pereira de Bastos, Diretora do Centro de Comunicação Social, Matrícula 352473**, o valor de R\$ 1.466,53, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis, Araguatins e Augustinópolis/TO, no período de 11 a 14/08/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO na inauguração do CEJUSCs na Comarca de Tocantinópolis e solenidade de entrega de título.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

##### **PORTARIA Nº 3100/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16541/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Guaraí e Araguaína/TO, no período de 10 a 13/08/2016, com a finalidade de em Guaraí instalar ramal de telefone, conforme SEI 16.0000014153-8 e na Comarca de Araguaína terminar serviço de cabeamento estruturado.

Art. 2º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Guaraí e Araguaína/TO, no período de 10 a 13/08/2016, com a finalidade de em Guaraí instalar ramal de telefone, conforme SEI 16.0000014153-8 e na Comarca de Araguaína terminar serviço de cabeamento estruturado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

##### **PORTARIA Nº 3099/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16558/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jacobine Leonardo, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 243848**, o valor de R\$ 578,51, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 200,59, por seu deslocamento de Colinas/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 20/08/2016, com a finalidade de participação do módulo IV do curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme contido no SEI nº 16.0.000016499-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3098/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16564/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marilda Rosa Leal, Distribuidor, Matrícula 52661**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Araguaçu/TO para Palmas/TO, no período de 22 a 25/08/2016, com a finalidade de convocação de contadores para treinamento nas planilhas de cálculos judiciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3097/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16566/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 373,58, por seu deslocamento de Comarca de Araguatins/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 20/08/2016, com a finalidade de participação do módulo IV do curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme contido no SEI nº 16.0.000016499-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3095/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16546/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Benício da Costa neves, Militar, Matrícula 353636**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia, Miracema, Miranorte, Paraíso, Pium, Cristalândia e Porto Nacional/TO, no período de 8 a 11/08/2016, com a finalidade de viagem para recolhimento e escolta de armas das comarcas da região Central, em atendimento ao processo SEI 16.0.00000697-5, conforme autorização do presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins contido no evento de nº1050490.

Art. 2º Conceder ao servidor **Faustino Saraiva dos Reis e Silva, Militar, Matrícula 353664**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia, Miracema, Miranorte, Paraíso, Pium, Cristalândia e Porto Nacional/TO, no período de 8 a 11/08/2016, com a finalidade de viagem para recolhimento e escolta de armas das comarcas da região Central, em atendimento ao processo SEI 16.0.00000697-5, conforme autorização do presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins contido no evento de nº1050490.

Art. 3º Conceder ao servidor **Manoel Borges de Sousa, Militar, Matrícula 353659**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia, Miracema, Miranorte, Paraíso, Pium, Cristalândia e

Porto Nacional/TO, no período de 8 a 11/08/2016, com a finalidade de viagem para recolhimento e escolta de armas das comarcas da região Central, em atendimento ao processo SEI 16.0.00000697-5, conforme autorização do presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins contido no evento de nº1050490.

Art. 4º Conceder ao servidor **Josué Bezerra de Souza, Militar, Matrícula 353662**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia, Miracema, Miranorte, Paraíso, Pium, Cristalândia e Porto Nacional/TO, no período de 8 a 11/08/2016, com a finalidade de viagem para recolhimento e escolta de armas das comarcas da região Central, em atendimento ao processo SEI 16.0.00000697-5, conforme autorização do presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins contido no evento de nº1050490.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3094/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16547/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis/TO, no período de 11 a 13/08/2016, com a finalidade de atendimento a solicitação no processo SEI 16.0.000017479-7 da CECOM para evento na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3093/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16548/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 578,51, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,45, por seu deslocamento de Comarca de Guaraí/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 20/08/2016, com a finalidade de participação do módulo IV do curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme contido no SEI nº 16.0.000016499-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3092/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16549/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o

art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Colinas/TO, no período de 9 a 12/08/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3091/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16550/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mara Roberta de Souza, Assessor de Cerimonial, Matrícula 255446**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis, Araguatins e Augustinópolis/TO, no período de 11 a 16/08/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO nas inaugurações dos CEJUSCs das comarcas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis, Araguatins e Augustinópolis/TO, no período de 11 a 16/08/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO nas inaugurações dos CEJUSCs das comarcas.

Art. 3º Conceder à servidora **Maria Gabriela de Oliveira Costa, Colaborador Eventual / Estagiaria**, o valor de R\$ 2.475,99, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis, Araguatins e Augustinópolis/TO, no período de 11 a 16/08/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO nas inaugurações dos CEJUSCs das comarcas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3090/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16551/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 578,51, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 200,59, por seu deslocamento de Colinas/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 20/08/2016, com a finalidade de participação do módulo IV do curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme contido no SEI nº 16.0.000016499-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3088/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16553/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 185,24, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 20/08/2016, com a finalidade de participação do modulo IV do curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme contido no SEI nº 16.0.000016499-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3087/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16554/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 09/08/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3086/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16555/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,23, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 20/08/2016, com a finalidade de convocação para participar dos cursos de preparação para orientadores do Programa Residência Jurídica e do modulo IV do curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme contido no SEI nº 16.0.000016499-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3085/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16557/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130474**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 32,32, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 19/08/2016, com a finalidade de viagem de participação do modulo IV do curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme contido no SEI nº 16.0.000016499-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3083/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16474/2016, RESOLVE: **revogar** a Portaria 3038/2016, publicada no DJ 3868 de 09/08/2016.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3082/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16470/2016, RESOLVE: **revogar** a Portaria 3037/2016, publicada no DJ 3867 de 09/08/2016.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3081/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16472/2016, RESOLVE: **revogar** a Portaria 3036/2016, publicada no DJ 3867 de 09/08/2016.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3058/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 09 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido nos atos administrativos SEI nº 16.0.000013910-0; resolve:

**Art. 1º.** Criar a Comissão para recebimento provisório e definitivo de bens móveis, adquiridos para estruturar o gabinete da presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira**, matrícula 353366; **Juarez Lopes Marinho**, matrícula 353163 e **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula 263644 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3019/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 08 de agosto de 2016**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7.2.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, resolve:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de computador "all in one", nos termos do procedimento administrativo SEI nº 16.0.000016991-2 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - Marco Aurélio Giralde, matrícula 352395 - DTINF (área requisitante);

II - Wagner William Voltolini, matrícula 292635 - DTINF (área técnica);

III- Bruno Odate Tavares, matrícula: 352516 (Integrante Técnico Auxiliar);

IV - Everton Pereira da Silva, matrícula 161949 - DTINF (substituto automático do integrante da área técnica);

V - Luzândio Brito dos Santos, matrícula 185439 - DIADM (área administrativa);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
Diretor Geral Substituto

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

### **Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **[www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais)** devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br).

LIMA E TEIXEIRA LTDA-ME	08.574.817/0001-85	5000970-73.2010.827.2737	R\$ 13,00
SUYANE BELEM DE OLIVEIRA FACUNDES	012.701.461-65	5005374-65.2013.827.2737	R\$ 14,00
MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA – EPP	02.043.982/0001-24	5000512-37.2002.827.2737	R\$ 76,50
SERGIO FELICISSIMO DE CASTRO NETO	927.000.041-91	0033179-68.2014.827.2729	R\$ 121,50
LUIZ FERNANDO DA SILVA	053.324.678-42	5010974-62.2011.827.2729	R\$ 6.444,36
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA	07.727.002/0001-26	5005043-44.2012.827.2729	R\$ 131,93
ADEMIR PEDRO CLEMENTE DE JESUS	327.989.541-34	5004513-16.2012.827.2737	R\$ 101,00
BANCO DIBENS S/A	61.199.881/0001-06	5000028-51.2007.827.2703	R\$ 105,00
BRAULIO SALOMÃO DE CARVALHO	190.503.486-53	5041798-33.2013.827.2729	R\$ 120,33
CORALI FERREIRA DA CRUZ	044.0490.008-03	5027570-87.2012.827.2729	R\$ 90,00
JENESSY PEREIRA MOTA	955.750.571-00	5043024-73.2013.827.2729	R\$ 103,00
BAIKAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	01.009.542/0001-98	5000104-53.2000.827.2725	R\$ 84,11
MANOEL ELMAR DA COSTA	275.929.443-91	0000163-94.2016.827.2716	R\$ 820,50
JURACY SOARES DA SILVA	377.551.371-04	0014734-65.2015.827.2729	R\$ 19,00
FAUSTO MAGALHÃES CRISPIM	349.948.661-04	0034360-07.2014.827.2729	R\$ 100,00

MATILDE DA SILVA LIMA – ME	00.467.857/0001-16	5000132-38.2002.827.2729	R\$ 111,50
MARIA DA GLORIA PACHECO	633.384.321-00	5000011-69.2008.827.2706	R\$ 82,00
MARIA DOS ANJOS BARBOSA CHAVES LISCIO	591.457.731-49	0010249-22.2015.827.2729	R\$ 103,00
TERESINHA ALVES QUINXABEIRA	758.850.001-82	5000558-50.2002.827.2729	R\$ 109,50
ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE	451.681.211-87	0029333-43.2014.827.2729	R\$ 117,50
MARCOS ANTONIO PANTA VIEIRA	017.067.461-48	5000002-98.2009.827.2730	R\$ 255,00
JÚNIO DORES RIBEIRO CHAVES RESTAURANTES – ME	10.769.598/0001-31	0010266-92.2014.827.2729	R\$ 123,90
HELANIO PEREIRA GOMES	546.692.191-20	0013595-15.2014.827.2729	R\$ 125,50
DEBORAH CRISTINA DIAS BATISTA	808.222.401- 06	5000275-94.2010.827.2713	R\$ 224,07
JOANA PEREIRA ARAUJO	869.496.911-49	0000744-04.2015.827.2730	R\$ 302,50
SERGIO MENDES CORREA	917.891.331-49	0006621-46.2015.827.2722	R\$ 311,00
SILVIO DAVIDSON GOMES DE ARAUJO	129.104.221-00	5001008-90.2002.827.2729	R\$ 106,68
JOAO RIBEIRO DE MORAIS	320.934.971-15	5001964-47.2013.827.2721	R\$ 134,59
WILTON JARDIM DA SILVA	648.532.331-72	0009268-28.2016.827.2706	R\$ 128,59
HUDSON GONÇALVES FERREIRA	450.758.751-49	0012397-12.2014.827.2706	R\$ 1211,95
MARILDA ANTONIA DE PAULA FARIA	292.213.901-87	5027346-18.2013.827.2729	R\$ 117,54
GERALDO WELINGTON DE OLIVEIRA MOTA	422.899.046-00	5006002-78.2013.827.2729	R\$ 248,50
LUCIANE GASPAROTI	133.506.82871	0002406-06.2015.827.2729	R\$ 124,02
MAZIM SILVA DIOGO	923.559.863-04	5041066-52.2013.827.2729	R\$ 134,50
ELEISMAR ALVES DE SOUZA BARBOSA	546.787.141-20	5000174-21.2010.827.2725	R\$ 179,76
EDI CORNELIO DA SILVA	380.369.241-53	0024971-95.2014.827.2729	R\$ 122,50
ANTONIO PEREIRA NUNES FILHO	144.802.046-87	5000024-58.1997.827.2737	R\$ 296,50
LEANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA	002.637.061-17	0017294-14.2014.827.2729	R\$ 17,00
ALONSO MIRANDA DA SILVA	048.136.773-04	0030323-34.2014.827.2729	R\$ 114,00
DEJAIR PEREIRA DA SILVA	851.276.981-53	5042816-89.2013.827.2729	R\$ 106,50

Maristela Alves Rezende  
Diretora Financeira

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 15.0.000008907-6**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 13/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015**

**CONTRATO Nº 119/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** MB Escritórios inteligentes Ltda - EPP.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário para adequação das telessalas nas 42 (quarenta e duas) Comarcas do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia.

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1145.2181

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 4 de agosto de 2016.

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 176/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000011878-1

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Lúcia Mara Rodrigues Paz

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 9 de agosto de 2016.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Processo nº:** 16.0.000005559-3 – UASG 925814

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 023/2016 - Republicação

**Tipo:** Menor Preço Global

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para os veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com assistência técnica de 24 horas por dia, 07 dias por semana.

**Data da disponibilidade do edital:** dia 11/08/2016 – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Data:** Dia 02 de setembro de 2016, às 09:00 horas (horário Brasília)

**Local:** Sala da Comissão de Licitação situada na Quadra 103 Norte, Rua NO-11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 10 de agosto de 2016.

**Pauline Sabará Souza**  
**Pregoeira**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**  
**Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)